



CONTRATO n.º 038/2020 - DAE

Processo Administrativo nº 4085/2018 – DAE
Concorrência Pública nº 008/2019 – DAE

Contratação de empresa especializada para a construção de reservatório apoiado, que entre si fazem o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a SM7 Engenharia Tecnologia e Importação Ltda.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica Municipal, com sede na rua Padre João, n.º 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17.012-020, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.139.952/0001-91 e Inscrição Estadual nº 209.369.773.119, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.520.538-80 e, de outro lado a empresa **SM7 Engenharia Tecnologia e Importação Ltda.**, com sede na Av. 1, 2031 - Jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro - SP, CEP: 13503-141, telefone/fax (19) 3523-2321, inscrita no CNPJ sob n.º 10.779.721/0001-03, com Inscrição Estadual n.º 587.148.560.110, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Claudinei Antonio Bortoletto**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 14.420.404 SSP/SP, CPF nº 067.544.178-11, residente e domiciliado na Rua Isabel Ruiz Vidal, 22, Residencial Nova Água Branca II, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13.426.321 e pelo Senhor **Rogério Eduardo Betetto Sciamana**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 23.017.108-4 SSP/SP, CPF nº 286.627.938-78, residente e domiciliado na Rua 24 nº 1194, Jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13503-110, partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento para execução do objeto, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é a construção de um reservatório apoiado de aço parafusado vitrificado ou aço com fabricação pelo sistema de dobra dupla em chapa galvanizada com revestimento interno em aço inoxidável, com capacidade de armazenamento de 3.500m³, sito na Rua Salvador Filardi, q. 09, Alto Paraíso, Bauru-SP, incluindo as redes de DN 300 mm de interligação correspondente, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução.

1.2 Das Exigências Técnicas:

1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no anexo I da concorrência pública n.º 08/2019, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mesma, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto;

1.2.2 O **DAE recusará a obra**, se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Concorrência pública n.º 08/2019, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços;

1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**;

1.2.4 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado;

1.2.5 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

1.3 Da Vigência do Contrato:

1.3.1 O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

1.4 Do Prazo de Garantia:

1.4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra, prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo da mesma pelo DAE.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Das Medições, da Condição e Forma de Pagamento e Atualização Monetária

2.1 Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.1.1 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado à Divisão de Produção e Reservação do DAE e protocolado** junto à **Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do DAE**, sito na Rua Padre João n.º 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP 17.012-020:

- a) A 1.^a medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.1.2 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.1.3 **Antes do fechamento da medição, o DAE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o DAE informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida;**
- 2.1.4 **O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do DAE;**
- 2.1.5 **Após o fechamento e aprovação da medição, o DAE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Divisão de Produção e Reservação e protocolando-a junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, situada na Rua Padre João nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP 17.012-020, sendo que posteriormente a Divisão de Produção e Reservação irá remete-la a Divisão Financeira do DAE.**
- 2.2 **O DAE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolo da mesma, e se em conformidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis.**
- 2.3 **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:**
- 2.3.1 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **DAE**;
- 2.3.2 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **DAE**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.3.3 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 2.4 Por ocasião da apresentação ao **DAE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura;
- 2.5 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente

- anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.6 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do DAE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.6.1 **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.6.2 **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus Empregados.
- 2.7 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **DAE**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.8 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.3 e 2.6 no prazo fixado, o **DAE** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.8.1 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.8.2 Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.9 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal (item 7.1.2 do Concorrência pública nº 08/2019), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.10 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.9.**
- 2.11 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.12 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 2.13 O **DAE** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **DAE** na execução deste **Contrato**:
- 2.13.1 A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.14 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 2.15 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.16 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **DAE**, o direito de rescindir o **Contrato**.
- 2.17 Findo os 12 (doze) meses e havendo prorrogação, os preços serão reajustados de acordo com variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_i \times [(IPCA/IPCA_i) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de Reajuste;

P_i = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_i = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Cláusula Terceira: Do Prazo de Execução, do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 O prazo de execução da obra deverá ser de, **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos**, após a expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada **pela Divisão de Produção e Reservação do DAE**.
- 3.2 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.2.1 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **DAE**.
- 3.3 Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma.
- 3.5 Em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, o **DAE** emitirá laudo

de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra nos termos do item 3.1, ou atestará a sua qualidade e conformidade.

- 3.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **DAE** receberá provisoriamente.
- 3.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **DAE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.8 O recebimento definitivo se dará pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.8.1 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **DAE**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.8.2 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **DAE** ateste a realização conforme do objeto contratado.

Cláusula Quarta: Dos Materiais, Equipamentos, Canteiro de Obras e Instalações

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I da concorrência pública nº 08/2019.
- 4.2 O **DAE** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 4.3 Quanto à qualidade, a **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra materiais aprovados pela fiscalização do **DAE**. Correrá por conta da **CONTRATADA** despesas relativas a laudos técnicos e ensaios de materiais a serem empregados na obra, os quais serão realizados em local determinado pelo **DAE**.
- 4.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese do previsto no item 4.2 deste **Contrato**.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a instalação do escritório dentro da área reservada para canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da

- obra. Devem ser previstos locais próprios para o depósito de todo material pertinente a obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.
- 4.6 As condições de suprimento de energia elétrica e de abastecimento de água devem ser garantidas pela **CONTRATADA**.
- 4.7 Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a **Divisão de Produção e Reservação**, antes de qualquer modificação necessária.
- 4.8 Será exigida a apresentação de Catálogos Técnicos de todos os equipamentos e materiais utilizados na obra, juntamente com as certificações constantes no **Anexo I do Edital CP 008/2019**, para análise e aprovação da fiscalização.

Cláusula Quinta: Da Fiscalização e da Responsabilidade Civil

- 5.1 Após a assinatura deste **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a **Divisão de Produção e Reservação do DAE** para discussão e esclarecimentos quanto ao objeto e a fiscalização, bem como definições dos moldes de desenvolvimento e acompanhamento, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar “Caderno de Obra”, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo **DAE** deverá assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 5.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **DAE** as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s**, dos responsáveis técnicos, em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após a Ordem de Serviço.
- 5.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE** e/ou por profissional da área, designado pelo **DAE**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 5.2.1 Os profissionais indicados pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverão participar da obra, objeto da licitação, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Encarregado no local do objeto**, durante todas as horas de trabalho, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **DAE** sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o **DAE** reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, à obra e suas implicações, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **DAE**.
- 5.3 O(s) profissional(is) de que trata o item 5.2 **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 5.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição

da fiscalização, preferencialmente em escritório que venha a montar no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pela fiscalização do **DAE**:

- 5.4.1 **Todos os serviços realizados e materiais aplicados deverão ser registrados** em relatório diário, no **Caderno de Obras**, contendo as seguintes informações:
- a) Principais atividades executadas no dia;
 - b) Usos e disponibilidade de recursos;
 - c) O efetivo da obra;
 - d) Locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia;
 - e) Condições climáticas;
 - f) Acidentes de trabalho;
 - g) Principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa;
 - h) Áreas nas quais foi executado o trabalho.
- 5.4.2 O **Diário de Obra** deverá atender ainda às exigências da Resolução 1024/09 do CONFEA (dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do livro de Ordem) e do Ato Normativo 06/12 do CREA-SP (adoção do livro de Ordem no Estado de São Paulo);
- 5.4.3 O **Diário de Obra** deverá conter um campo para eventuais apontamentos e comentários da fiscalização;
- 5.4.4 O registro de cada dia deverá ser assinado pelo **Responsável Técnico** da obra e por um representante da fiscalização;
- 5.4.5 A via original do **Diário de Obra** deverá ser mantida na obra e entregue ao **DAE** ao final da mesma;
- 5.4.6 Semanalmente, a **CONTRATADA** deverá providenciar e entregar à fiscalização uma cópia dos registros efetuados no **Diário de Obra**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 5.6 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 5.7 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

- 5.8 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 5.9 A fiscalização do **DAE** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **DAE**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 5.9.1 De qualquer forma, o prosseguimento dos trabalhos determinado pela fiscalização do **DAE**, não isenta a **CONTRATADA** do estabelecido no item 5.7 deste Edital.
- 5.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **DAE** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 5.11 A fiscalização dos serviços pelo **DAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 5.12 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**
- 5.13 **A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 5.14 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.15 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **DAE** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **DAE** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 5.16 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **DAE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente

a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **DAE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

- 5.17 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Sexta: Da Rescisão Contratual

- 6.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 6.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 6.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 6.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 6.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 6.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6.5 **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Sétima: Das Penalidades

- 7.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes



e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **DAE** e das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2 Sem prejuízo da utilização pelo **DAE** da faculdade prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual físico-financeiro** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Por dia de atraso verificado com relação a cada data-marco, até o prazo de adimplemento do item em atraso:

$$M1 = (0,01 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$

b) Por dia de atraso verificado com relação ao prazo final do **Contrato**:

$$M1 = (0,02 \times (1/Pd) \times Vc) \times n$$

7.3 A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **Contrato**, pela **CONTRATADA**, ou a má qualidade dos trabalhos prestados, lhe sujeitará a seguinte multa, aplicável a critério do **DAE**, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M3 = (0,01 \times Vc)$$

7.4 A inadimplência contratual, parcial ou total, **relativa a não observância da legislação ambiental e de recursos hídricos vigente à época da elaboração que impacte os documentos de instalação (no caso de projeto executivo) e de outorga do uso de recursos hídricos**, sujeitará a **CONTRATADA** à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente, sem prejuízo das cominações legais:

$$M4 = (0,04 \times Vc)$$

7.5 Em caso de rescisão, por quaisquer hipóteses prevista no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores modificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M5 = (0,10 \times Vc)$$

7.6 Nas expressões constantes das alíneas a e b do item 7.2 e dos itens 7.3 a 7.5 define-se como:

M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas.

Pd = prazo contratual em meses/fração de mês, contados da data fixada na Autorização de Serviços.

Vc = valor atualizado do Contrato no mês de aplicação da multa.

n = número de dias corridos, de atraso.

7.7 Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

- a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (**M1 e M2**) e compensatórias (**M3 e M4**) está limitado a 100% (cem por cento) do valor remanescente atualizado do **Contrato** e referente à parte dos serviços não concluídos pela **CONTRATADA**;
- b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (M1 e M2) e compensatórias (M3, M4 e M5) está limitado a 100% (cem por cento) do valor atualizado do Contrato (Vc).
- 7.8 Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:
- a) a somatória das multas moratórias (M1 e M2) não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato (Vc);
- b) a somatória das multas compensatórias (M3 e M4) está limitado a 10% do valor atualizado do Contrato (Vc);
- 7.9 Os valores apurados das sanções, serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 7.10 Pela inexecução total e parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos do **DAE** citados na Concorrência pública nº 08/2019 e no instrumento de Contrato e legislação vigente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 7.2 a 7.5 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração Pública.
- 7.11 As sanções previstas no item 7.10, alíneas a, c e d poderão incidir juntamente com a do item 7.10 alínea b.
- 7.12 As sanções previstas no item 7.10 alíneas c e d poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.13 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente:
- 7.13.1 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **DAE**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

- 7.14 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Cláusula, as condições previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Oitava: Das Disposições Finais

- 8.1 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 49, 4.4.90.51.99 – 17.512.0025 - Nota de Empenho Ordinário nº 983, datada de 02 de junho de 2020, no valor total de R\$ 4.041.465,02 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).
- 8.1.1 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **DAE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 8.2 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcritas estivessem literalmente, a **Concorrência Pública nº 008/2019 - DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 8.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 8.4 Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 8.7 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.8 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 8.8.1 O **DAE** designa, ainda, como Gestor do Contrato, Sr. **Lucas Henrique Tubone**, matrícula 103.319, e seu substituto, o Sr. **Heber Soares Vieira**, matrícula 102.653.
- 8.9 O gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.



- 8.10 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.11 A **CONTRATADA**, para execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até os limites admitidos pelo **DAE**, poderá efetuar subcontratação, com exceção do item 2.2.1 da planilha orçamentária, desde que a subcontratada possua as condições técnicas e os documentos exigidos para a execução do objeto.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru

SM7 Engenharia Tecnologia e Importação Ltda.

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG n.º	RG n.º



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAURU
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

DAE: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: SM7 Engenharia Tecnologia e Importação Ltda.

Contrato n.º: 038/2020

Objeto: Construção de um reservatório apoiado, com capacidade de armazenamento de 3.500m³, incluindo as redes de DN 300 mm de interligação correspondente, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 02 de junho de 2020.

GESTOR DO DAE e RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome: Eliseu Areco Neto

CPF: 058520538-80

Data de Nascimento: 13/01/1966

Endereço residencial completo: Alameda dos Pavões, n.º 1-26 – Vale do Igapó

CEP: 17.037-010 – Bauru/SP.

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3235-6101 e (14) 3235-6102

Assinatura: _____

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

RG: 13.419.826-8

CONTRATADA

Nome: Claudinei Antonio Bortoletto

CPF: 067.544.178-11

Data de Nascimento: 16/01/1965

Endereço residencial completo: Rua Isabel Ruiz Vidal, 22, Residencial Nova Água Branca II, na cidade de Piracicaba/SP - CEP: 13.426.321

E-mail empresarial: claudinei@tanksbr.com.br

E-mail pessoal: claudineibortoletto@yahoo.com.br

Telefone de contato: (19) 99554.2538 / 3523 2321

Assinatura: _____

Cargo: Contador

RG: 14.420.404 SSP/SP



Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Processo Administrativo n.º 4085/2018 – DAE - Contrato n.º 038/2020 – DAE

Nome: Rogério Eduardo Betetto Sciamana **Cargo:** Engenheiro mecânico

CPF: 286.627.938-78

RG: 23.017.108-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/12/1973

Endereço residencial completo: Rua 24 Nº 1194, Jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro/SP,
CEP: 13503-110

E-mail empresarial: rogerio@tanksbr.com.br

E-mail pessoal: renato@tanksbr.com.br

Telefone de contato: (19) 99293 3944 / 3523 2321

Assinatura: _____



ANEXO I

Planilha Orçamentária Cronograma Físico Financeiro



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 40.436,36
1.1	PROJETO EXECUTIVO						
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	un	2,00	R\$ 2.318,67	23,52%	R\$ 2.864,02	R\$ 5.728,04
1.2	CANTEIRO DE OBRAS						
1.2.1	CONTAINER ESCRITÓRIO 6,00 X 2,30 X 2,20 M COM BANHEIRO - LOCAÇÃO	MES	6,00	R\$ 470,00	23,52%	R\$ 580,54	R\$ 3.483,24
1.2.2	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL	MES	6,00	R\$ 546,00	23,52%	R\$ 674,42	R\$ 4.046,52
1.2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL H=2,20m	M2	227,46	R\$ 40,30	23,52%	R\$ 49,78	R\$ 11.322,86
1.2.4	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	R\$ 4.292,21	23,52%	R\$ 5.301,74	R\$ 5.301,74
1.2.5	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A	UN	1,00	R\$ 1.483,66	23,52%	R\$ 1.832,62	R\$ 1.832,62
1.2.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 323,30	23,52%	R\$ 399,34	R\$ 2.396,04
1.3	TOPOGRAFIA						
1.3.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	112,00	R\$ 40,11	23,52%	R\$ 49,54	R\$ 5.548,48
1.3.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.	M	175,75	R\$ 3,58	23,52%	R\$ 4,42	R\$ 776,82
2.	RESERVATÓRIO						R\$ 3.066.249,02
2.1	FUNDAÇÃO E BASE						
2.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	tx	1,00	R\$ 1.610,83	23,52%	R\$ 1.989,70	R\$ 1.989,70
2.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T	m	6.318,00	R\$ 35,32	23,52%	R\$ 43,63	R\$ 275.654,34
2.1.3	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, PARA ESTACAS	m³	446,59	R\$ 188,05	23,52%	R\$ 232,28	R\$ 103.734,65
2.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	446,59	R\$ 91,28	23,52%	R\$ 112,75	R\$ 50.353,37
2.1.5	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	594,47	R\$ 2,29	23,52%	R\$ 2,83	R\$ 1.682,34
2.1.6	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	264,21	R\$ 5,54	23,52%	R\$ 6,84	R\$ 1.807,18
2.1.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO EM PISOS OU RADIERES , ESPESSURA 3 CM	M3	19,82	R\$ 88,43	23,52%	R\$ 109,23	R\$ 2.164,46
2.1.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	45,55	R\$ 65,91	23,52%	R\$ 81,41	R\$ 3.708,48
2.1.9	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	19.506,99	R\$ 7,29	23,52%	R\$ 9,00	R\$ 175.562,91
2.1.10	CONCRETO USINADO, FCK = 35 MPA, PARA BASE	m³	330,26	R\$ 211,30	23,52%	R\$ 261,00	R\$ 86.197,84
2.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA PRESSÃO HIDROSTÁTICA POSITIVA	m²	660,52	R\$ 28,44	23,52%	R\$ 35,13	R\$ 23.204,06
2.1.12	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPE/EQUIPAMENTO - PROVA DE CARGA SOBRE TERRENO OU ESTACAS PRÉ-MOLDADAS, MOLDADAS "IN LOCO" OU SIMILAR	un	1,00	R\$ 5.965,91	23,52%	R\$ 7.369,09	R\$ 7.369,09
2.1.13	EXECUÇÃO DE PROVA DE CARGA ATÉ 30 TONELADAS - PROVA DE CARGA SOBRE TERRENO OU ESTACAS PRÉ-MOLDADAS, MOLDADAS "IN LOCO" OU SIMILAR	un	11,00	R\$ 8.627,77	23,52%	R\$ 10.657,02	R\$ 117.227,22



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
2.2	RESERVATÓRIO						
2.2.1	RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO PARAFUSADO VITRIFICADO OU AÇO COM FABRICAÇÃO PELO SISTEMA DE DOBRA DUPLA EM CHAPA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL – VOLUME ÚTIL = 3500 M3	UN.	1,00	R\$2.215.593,38	0,00%	R\$2.215.593,38	R\$ 2.215.593,38
3	CAIXAS						R\$ 14.911,05
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	87,98	R\$ 2,29	23,52%	R\$ 2,83	R\$ 248,99
3.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE.	M3	43,10	R\$ 48,01	23,52%	R\$ 59,30	R\$ 2.555,53
3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	59,27	R\$ 65,18	23,52%	R\$ 80,51	R\$ 4.771,43
3.4	CINTAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO	m²	2,00	R\$ 1.210,69	23,52%	R\$ 1.495,44	R\$ 2.997,22
3.5	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO, H=10CM	m²	2,64	R\$ 489,87	23,52%	R\$ 605,09	R\$ 1.598,65
3.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	118,53	R\$ 18,71	23,52%	R\$ 23,11	R\$ 2.739,23
4	TUBOS E CONEXÕES						R\$ 360.067,44
4.1	FORNECIMENTO						
4.1.1	CURVA 90° COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (11,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	4,00	R\$ 177,14	14,01%	R\$ 201,96	R\$ 807,84
4.1.2	CURVA 90° COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (18,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	4,00	R\$ 274,94	14,01%	R\$ 313,46	R\$ 1.253,84
4.1.3	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (13,20 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	un	2,00	R\$ 159,50	14,01%	R\$ 181,85	R\$ 363,70
4.1.4	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (21,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	un	2,00	R\$ 245,15	14,01%	R\$ 279,50	R\$ 559,00
4.1.5	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=300 MM * (70,40 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	un	3,00	R\$ 863,80	14,01%	R\$ 984,82	R\$ 2.954,46
4.1.6	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 2.400 MM (160,75 KG)	un	2,00	R\$ 2.690,96	14,01%	R\$ 3.067,96	R\$ 6.135,92
4.1.7	TÉ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 X 100 MM * (92,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 1.643,74	14,01%	R\$ 1.874,03	R\$ 3.748,06
4.1.8	TÉ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=100 X 100 MM * (18,40 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 194,25	14,01%	R\$ 221,46	R\$ 221,46
4.1.9	TÉ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM * (29,70 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 290,55	14,01%	R\$ 331,26	R\$ 331,26
4.1.10	CURVA 90° COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM * (46,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO	un	2,00	R\$ 720,41	14,01%	R\$ 821,34	R\$ 1.642,68



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
	INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA						
4.1.11	TOCO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 200 MM - L = 320 MM (43,00 KG)	un	2,00	R\$ 508,44	14,01%	R\$ 579,67	R\$ 1.159,34
4.1.12	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM * (15,50 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 242,82	14,01%	R\$ 276,84	R\$ 553,68
4.1.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 X 150 MM * (22,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 372,76	14,01%	R\$ 424,98	R\$ 849,96
4.1.14	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 X 150 MM * (39,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 957,90	14,01%	R\$ 1.092,10	R\$ 2.184,20
4.1.15	REDUÇÃO FOFO COM PONTA E BOLSA JE - DN = 150 X 100 MM (11,50 KG)	un	1,00	R\$ 182,98	14,01%	R\$ 208,62	R\$ 208,62
4.1.16	REDUÇÃO PONTA BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=250 X 150 MM * (22,10 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 334,03	14,01%	R\$ 380,83	R\$ 380,83
4.1.17	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM FERRO FUNDIDO, FLANGEADA, DN= 8", (73,0 KG)	un	2,00	R\$ 1.777,69	14,01%	R\$ 2.026,74	R\$ 4.053,48
4.1.18	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DN 250 (107,0 KG)	UN.	2,00	R\$ 2.516,00	14,01%	R\$ 2.868,49	R\$ 5.736,98
4.1.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO CORPO FLANGEADO DN 100 (16,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 1.260,57	14,01%	R\$ 1.437,18	R\$ 1.437,18
4.1.20	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO CORPO FLANGEADO DN 150 (24,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 1.864,61	14,01%	R\$ 2.125,84	R\$ 2.125,84
4.1.21	JUNTA DE DESMONTAGEM DN 150 (26,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 980,00	14,01%	R\$ 1.117,30	R\$ 1.117,30
4.1.22	JUNTA DE DESMONTAGEM DN 250 (53,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 1.890,00	14,01%	R\$ 2.154,79	R\$ 2.154,79
4.1.23	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM (20,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	4,00	R\$ 473,42	14,01%	R\$ 539,75	R\$ 2.159,00
4.1.24	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM (33,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	3,00	R\$ 753,77	14,01%	R\$ 859,37	R\$ 2.578,11
4.1.25	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM (66,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	4,00	R\$ 1.488,40	14,01%	R\$ 1.696,92	R\$ 6.787,68
4.1.26	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM (108,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	2,00	R\$ 1.809,18	14,01%	R\$ 2.062,65	R\$ 4.125,30
4.1.27	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM (155,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	7,00	R\$ 4.083,41	14,01%	R\$ 4.655,50	R\$ 32.588,50
4.1.28	VENTOSA COMBINADA COM FLANGES PN 10 DN 100 TRÍPLICE FUNÇÃO (52,0 KG)	UN.	2,00	R\$ 2.239,23	14,01%	R\$ 2.552,95	R\$ 5.105,90
4.1.29	MACROMEDIDOR DE VAZÃO DN 150 ELETROMAGNETICO FLANGEADO (31,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 17.993,14	14,01%	R\$ 20.513,98	R\$ 20.513,98



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
4.1.30	MACROMEDIDOR DE VAZÃO DN 250 ELETROMAGNETICO FLANGEADO (63,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 26.236,68	14,01%	R\$ 29.912,44	R\$ 29.912,44
4.1.31	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 1.200 MM (103,65 KG)	un	1,00	R\$ 1.989,72	14,01%	R\$ 2.268,48	R\$ 2.268,48
4.1.32	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=5.800 MM * (367,18 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 5.484,14	14,01%	R\$ 6.252,47	R\$ 12.504,94
4.1.33	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 2.310 MM (160,75 KG)	un	1,00	R\$ 2.690,96	14,01%	R\$ 3.067,96	R\$ 3.067,96
4.1.34	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 800 MM (75,10 KG)	un	1,00	R\$ 1.597,51	14,01%	R\$ 1.821,32	R\$ 1.821,32
4.1.35	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 1160 MM (103,65 KG)	un	1,00	R\$ 1.989,72	14,01%	R\$ 2.268,48	R\$ 2.268,48
4.1.36	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 520 MM (75,10 KG)	un	1,00	R\$ 1.597,51	14,01%	R\$ 1.821,32	R\$ 1.821,32
4.1.37	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 1.450 MM (103,65 KG)	un	2,00	R\$ 1.989,72	14,01%	R\$ 2.268,48	R\$ 4.536,96
4.1.38	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=200 MM * (33,90 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	un	2,00	R\$ 340,47	14,01%	R\$ 388,17	R\$ 776,34
4.1.39	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 300 MM - L = 1.470 MM (103,65 KG)	un	2,00	R\$ 1.989,72	14,01%	R\$ 2.268,48	R\$ 4.536,96
4.1.40	TOCO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=500 MM * (60,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 773,43	14,01%	R\$ 881,79	R\$ 1.763,58
4.1.41	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 150 MM - L = 840 MM (42,00 KG)	un	2,00	R\$ 1.154,06	14,01%	R\$ 1.315,74	R\$ 2.631,48
4.1.42	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 150 MM - L = 2020 MM (73,00 KG)	un	2,00	R\$ 1.452,76	14,01%	R\$ 1.656,29	R\$ 3.312,58
4.1.43	TUBO CILÍNDRICO JE - DN = 150 MM - (23,30 KG/M) - ÁGUA	M	0,86	R\$ 274,50	14,01%	R\$ 312,96	R\$ 269,15
4.1.44	TUBO CILÍNDRICO JE - DN = 150 MM - (23,30 KG/M) - ÁGUA	M	0,20	R\$ 274,50	14,01%	R\$ 312,96	R\$ 62,59
4.1.45	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 250 MM - L = 2.010 MM (128,00 KG)	un	1,00	R\$ 2.206,06	14,01%	R\$ 2.515,13	R\$ 2.515,13
4.1.46	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 250 MM - L = 710 MM (74,40 KG)	un	1,00	R\$ 1.693,97	14,01%	R\$ 1.931,30	R\$ 1.931,30
4.1.47	TUBO C/FLANGE PN10 E PONTA FERRO FUNDIDO DN=250 MM L=1.500 MM * (82,60 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 1.643,08	14,01%	R\$ 1.873,28	R\$ 1.873,28
4.1.48	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 200 MM - L = 920 MM (54,80 KG)	un	2,00	R\$ 1.373,04	14,01%	R\$ 1.565,40	R\$ 3.130,80
4.1.49	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 100 MM - L = 1.030 MM (34,80 KG)	un	2,00	R\$ 1.099,10	14,01%	R\$ 1.253,08	R\$ 2.506,16
4.1.50	TUBO FOFO COM FLANGE E PONTA - PN10/16 - DN = 100 MM - L = 1.770 MM (38,90 KG)	un	2,00	R\$ 1.028,97	14,01%	R\$ 1.173,13	R\$ 2.346,26
4.1.51	TUBO CILÍNDRICO JE - DN = 100 MM - (18,10 KG/M) - ÁGUA	M	1,04	R\$ 249,10	14,01%	R\$ 284,00	R\$ 295,36
4.1.52	TUBO CILÍNDRICO JE - DN = 100 MM - (18,10 KG/M) - ÁGUA	M	0,20	R\$ 249,10	14,01%	R\$ 284,00	R\$ 56,80
4.1.53	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 150 MM - L = 2.070 MM (81,00 KG)	un	1,00	R\$ 1.649,38	14,01%	R\$ 1.880,46	R\$ 1.880,46
4.1.54	TUBO FOFO COM FLANGES - PN10/16 - DN = 150 MM - L = 710 MM (42,00 KG)	un	1,00	R\$ 1.154,06	14,01%	R\$ 1.315,74	R\$ 1.315,74



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
4.1.55	TUBO C/FLANGE PN10/16 E PONTA FERRO FUNDIDO DN=150 MM L=1.500 MM * (47,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 1.089,05	14,01%	R\$ 1.241,63	R\$ 1.241,63
4.1.56	MACROMEDIDOR DE VAZÃO DN 300 ELETROMAGNETICO FLANGEADO (78,0 KG)	UN.	3,00	R\$ 28.174,69	14,01%	R\$ 32.121,96	R\$ 96.365,88
4.1.57	JUNTA DE DESMONTAGEM DN 300 (79,0 KG)	UN.	1,00	R\$ 2.420,00	14,01%	R\$ 2.759,04	R\$ 2.759,04
4.1.58	EXTREMIDADE PONTA - FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=440 MM * (42,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 686,30	14,01%	R\$ 782,45	R\$ 1.564,90
4.1.59	TÉ COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 X 200 MM * (100,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 1.791,12	14,01%	R\$ 2.042,06	R\$ 4.084,12
4.1.60	TOCO COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 MM L=500 MM * (43,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	4,00	R\$ 508,44	14,01%	R\$ 579,67	R\$ 2.318,68
4.1.61	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=1.510 MM * (121,65 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	1,00	R\$ 2.346,77	14,01%	R\$ 2.675,55	R\$ 2.675,55
4.1.62	TUBO C/FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=300 MM L=1.510 MM * (121,65 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 376,43	14,01%	R\$ 429,17	R\$ 858,34
4.2	INSTALAÇÃO / MONTAGEM						
4.2.1	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	7.714,10	R\$ 2,04	23,52%	R\$ 2,52	R\$ 19.439,54
4.2.2	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA 16 CV ATÉ 50 CV - MONTAGEM	CJ	4,00	R\$ 5.164,14	23,52%	R\$ 6.378,75	R\$ 25.515,00
5	INTERLIGAÇÕES/ADUTORA						R\$ 480.780,18
5.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE PAVIMENTO/PASSEIO						
5.1.1	EXECUÇÃO DE CORTE EM ASFALTO COM CORTADORA DE PISO, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	M	2.058,10	R\$ 0,19	23,52%	R\$ 0,23	R\$ 473,36
5.1.2	CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	M3	41,55	R\$ 10,20	23,52%	R\$ 12,60	R\$ 523,48
5.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES						
5.2.1	TUBO PVC DEFOFO DN=300MM PBJE NBR7665 REDES DE ÁGUA, INCLUINDO PESQUISAS DE INTERFERÊNCIA, LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO H=1,20M, PREPARAÇÃO DE FUNDO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM LOCAIS COM ALTO ÍNDICE DE INTERFERÊNCIAS	M	983,45	R\$ 294,81	23,52%	R\$ 364,15	R\$ 358.123,32
5.2.2	TUBO PONTA E BOLSA JGS FERRO FUNDIDO DN=300MM, INCLUINDO PESQUISAS DE INTERFERÊNCIA, LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO, PREPARAÇÃO DE FUNDO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM LOCAIS COM ALTO ÍNDICE DE INTERFERÊNCIAS	M	51,60	R\$ 576,61	23,52%	R\$ 712,23	R\$ 36.751,07
5.2.3	CURVA 45° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=300 MM * (53,40 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	2,00	R\$ 598,98	14,01%	R\$ 682,90	R\$ 1.365,80
5.2.4	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=300 MM * (70,40 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	un	3,00	R\$ 863,80	14,01%	R\$ 984,82	R\$ 2.954,46



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.2.5	TÊ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=300 X 300 MM * (83,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	3,00	R\$ 948,82	14,01%	R\$ 1.081,75	R\$ 3.245,25
5.2.6	JUNTA GIBault FERRO FUNDIDO DN=300 MM * (34,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	un	6,00	R\$ 447,29	14,01%	R\$ 509,96	R\$ 3.059,76
5.2.7	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS JGS FERRO FUNDIDO DN=300 MM (136,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	un	1,00	R\$ 3.852,63	23,52%	R\$ 4.758,77	R\$ 4.758,77
5.2.8	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	KG	376,80	R\$ 2,04	23,52%	R\$ 2,52	R\$ 949,54
5.3	POÇOS DE VISITA						
5.3.1	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	UN	1,00	R\$ 1.269,76	23,52%	R\$ 1.568,41	R\$ 1.568,41
5.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO / PASSEIO						
5.4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	81,52	R\$ 91,25	23,52%	R\$ 112,71	R\$ 9.188,12
5.4.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	815,20	R\$ 6,80	23,52%	R\$ 8,40	R\$ 6.847,68
5.4.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	815,20	R\$ 1,95	23,52%	R\$ 2,41	R\$ 1.964,63
5.4.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE, DMT = 10 KM	M3	40,76	R\$ 969,40	23,52%	R\$ 1.197,40	R\$ 48.806,02
5.4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,38	R\$ 422,73	23,52%	R\$ 522,16	R\$ 200,51
6	REDE DE DESCARGA						
6.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE PAVIMENTO/PASSEIO						
6.1.1	EXECUÇÃO DE CORTE EM ASFALTO COM CORTADORA DE PISO, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	M	330,00	R\$ 0,19	23,52%	R\$ 0,23	R\$ 75,90
6.1.2	CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	M3	12,86	R\$ 10,20	23,52%	R\$ 12,60	R\$ 161,97
6.2	EXECUÇÃO DE VALAS						
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	217,82	R\$ 6,47	23,52%	R\$ 7,99	R\$ 1.740,38
6.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	139,50	R\$ 5,80	23,52%	R\$ 7,16	R\$ 998,82
6.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M2	262,88	R\$ 5,80	23,52%	R\$ 7,16	R\$ 1.882,22
6.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
6.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	175,75	R\$ 167,29	23,52%	R\$ 206,64	R\$ 36.316,98
6.4	POÇOS DE VISITA						
6.4.1	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	UN	2,00	R\$ 1.269,76	23,52%	R\$ 1.568,41	R\$ 3.136,82
6.5	REATERRO DE VALAS						
6.5.1	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE.	M3	134,46	R\$ 48,01	23,52%	R\$ 59,30	R\$ 7.973,48
6.5.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	173,31	R\$ 21,56	23,52%	R\$ 26,63	R\$ 4.615,25
6.6	BOTA-FORA						
6.6.1	BOTA-FORA SOLO - INCLUSIVE CARGA/DESCARGA MECANIZADA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA, DMT = 10KM	M3	49,55	R\$ 25,81	23,52%	R\$ 31,88	R\$ 1.579,65
6.7	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO / PASSEIO						
6.7.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	24,75	R\$ 91,25	23,52%	R\$ 112,71	R\$ 2.789,57
6.7.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	247,50	R\$ 6,80	23,52%	R\$ 8,40	R\$ 2.079,00
6.7.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	247,50	R\$ 1,95	23,52%	R\$ 2,41	R\$ 596,48
6.7.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE, DMT = 10 KM	M3	12,38	R\$ 969,40	23,52%	R\$ 1.197,40	R\$ 14.823,81
6.7.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,48	R\$ 422,73	23,52%	R\$ 522,16	R\$ 250,64
						TOTAL	R\$ 4.041.465,02



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços Preliminares	R\$40.436,36	R\$ 40.436,36					
		100,00%	100,00%					
2	Reservatório metálico parafusado-dobrado	R\$3.066.249,02	R\$ 271.976,29	R\$424.675,49	R\$291.906,91	R\$1.038.845,17	R\$1.038.845,17	
		100,00%	8,87%	13,85%	9,52%	33,88%	33,88%	
3	Caixas	R\$14.911,05				R\$ 14.911,05		
		100,00%				100,00%		
4	Fornecimento e instalação de tubos e conexões	R\$360.067,44					R\$144.026,98	R\$216.040,46
		100,00%					40,00%	60,00%
5	Redes de interligação adutora	R\$480.780,18					R\$ 240.390,09	R\$240.390,09
		100,00%					50,00%	50,00%
6	Rede de descarga	R\$79.020,97						R\$ 79.020,97
		100,00%						100,00%
TOTAL		R\$4.041.465,02	R\$ 312.412,65	R\$424.675,49	R\$291.906,91	R\$1.053.756,22	R\$1.423.262,24	R\$535.451,52